



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Lei nº 1.146, de 29 de maio de 2015.

Cria a Diretoria de Frotas e Manutenção no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e o respectivo cargo de Diretor da Diretoria de Frotas e Manutenção e altera a Lei n.º 1.007, de 9 de novembro de 2009, que "dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte a Diretoria de Frotas e Manutenção e 1 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Frotas e Manutenção, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, com vencimento fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser recomposto nas mesmas bases e condições da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, com as seguintes atribuições:

- I - administrar a frota geral da administração direta;
- II - controlar as autorizações e habilidades dos servidores municipais para utilizarem os veículos da frota geral da administração direta;
- III - controlar permanentemente os gastos com manutenção da frota, inclusive de combustível, lubrificantes e peças;
- IV - coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização dos serviços;
- V - manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota municipal da administração direta, bem como efetuar o seu cadastro junto ao DETRAN-MG;
- VI - proceder à avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas;
- VII - programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados;
- VIII - programar e acompanhar pequenos consertos na frota da administração direta;
- IX - providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos municipais, quando necessário;
- X - controlar o processo de resarcimento de multas de trânsito;
- XI - normatização do controle, manutenção e uso da frota de veículos, máquinas, equipamentos e veículos pesados; e
- XII - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 2º. O Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 1.007, de 9 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Q. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

"Art. 23.....

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Diretoria de Estradas e Rodagens;
- II – Diretoria de Frotas e Manutenção;
- III - Coordenadoria de Obras, Limpeza Pública e Urbanismo;
- IV – Coordenadoria de Transporte e Manutenção.”

.....
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, 29 de maio de 2015.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal